



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Contabilidade Geral do Estado - COGES

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. **Unidade Orçamentária:** Contabilidade Geral do Estado - COGES-RO.
1.2. **Unidade Administrativa:** Núcleo de Contratos - NCONT/COGES/RO.
1.3. **Unidade Demandante:** Gerência de Recursos Humanos - GRH/COGES/RO.

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com fulcro nos termos do art. 75º, incisos II da lei 14.133 de 1º de abril de 2021, combinado com o art. 1º e 5º da mesma lei, para fins de contratação de empresa especializada na confecção de crachás e fornecimento de acessórios para crachás (cordão e protetor), em prol de atender a demanda da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

3. DO OBJETO E OBJETIVO

3.1. Do Objeto

3.2. Contratação de empresa especializada na confecção de crachás e fornecimento de acessórios para crachás (Cordão e Protetor), conforme especificações contidas neste termo de referência.

3.2.1. Do Objetivo

3.3. Identificação funcional dos servidores desta Contabilidade Geral do Estado de Rondônia.

3.3.1. Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto

Item	Especificação	Quantidade
01	Crachás personalizados Material: PVC rígido branco; Formato: 54 mm de largura por 86 mm de altura por 0,7 mm de espessura; Cores: 4 x 4 (colorido na frente e no verso); Orientação: retrato; Arte: previamente definida;	120

02	<p>Cordão para crachá Material: poliéster acetinado; Largura: 25 mm; Comprimento: 850 mm; Personalização: digital; Lados: 2 (Dois); Cores: 4 x 4 (colorido na frente e no verso); Acabamento: argola e jacaré; Arte: previamente definida;</p>	120
03	<p>Protetor de crachá Material: plástico injetado; Dimensões úteis: 54 x 86 mm; Capacidade: deve ser capaz de armazenar crachá de 54 mm de largura, por 86 mm de altura por 7mm de espessura; Cor: translúcido; Disposição: vertical;</p>	120

3.4. **Das Garantia do Serviço/Materiais**

3.4.1. O produto deverá ter garantia de, no mínimo 03 (três) meses, onde será assegurado pela contratada a durabilidade e qualidade da impressão.

3.4.2. A CONTRATADA terá obrigação de substituir os produtos defeituosos por outros novos sem custo adicional no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a comunicação da Contabilidade.

3.4.3. A Contabilidade reserva-se o direito de, em caso de não atendimento das especificações do parágrafo anterior, adotar as medidas cabíveis, bem como ajuizar ação judicial responsabilizando a CONTRATADA por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação.

3.4.4. Todas as despesas com recolhimento e envio de produtos defeituosos e com entrega de novos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus ao CONTRATANTE.

3.4.5. A execução da garantia por empresas terceirizadas não exime a CONTRATADA das responsabilidades assumidas com a Contabilidade Geral do Estado de Rondônia - COGES/RO.

4. **DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

4.1. **Do Interesse Público na Despesa**

4.1.1. Tendo em vista a inserção de novos servidores e estagiários no quadro funcional da Contabilidade Geral do Estado de Rondônia.

4.1.2. Considerado a necessidade de reposição dos objetos da pretensa contratação, por se tratarem de materiais de consumo e devido ao uso cotidiano, perdem sua identidade com mais facilidade;

4.1.3. Considerando que a esta Contabilidade atua junto às diversas órgãos do Estado, bem como, exerce suas atividades no mesmo local que outros servidores das demais Secretarias de Estado (Palácio Rio Madeira).

4.1.4. Considerando que neste complexo transitam servidores de todas as secretarias, bem como, visitantes.

4.1.5. Diante dos motivos expostos, faz-se necessário identificar os servidores da Contabilidade Geral do Estado de Rondônia durante o exercício de suas atividades laborais nos locais em que atua.

4.2. **Das Quantidades**

4.2.1. Considerando que o quadro atual de servidores desta COGES conta com 106 (cento e seis) servidores em seu quadro de pessoal, e ainda possui 06 (seis) cargos abertos para Cargo em Comissão até a presente data, além disso há a prospecção do concurso público ao qual encontra-se em andamento para atender a necessidade de recursos humanos nas setoriais, conforme justificado no Memorando 5 (0045681292) pela Gerência de Recursos Humanos - GRH/COGES.

4.2.2. Considerando a rotatividade de servidores que são nomeados e exonerados, especialmente em casos de cargos de direção superior (CDS);

4.2.3. Considerando ainda que esta Contabilidade não possui equipamento e estrutura própria para confecção de crachás;

4.2.4. Assim, considerando a atualização do quadro funcional e a rotatividade de servidores, havendo a necessidade de novas aquisições e substituições, justifica-se a contratação de empresa para a confecção e reposição de crachás conforme quantidade estimada e definida neste Termo de Referência.

5. **DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO**

5.1. **Do Local e Forma de Entrega**

5.1.1. Os itens deverão ser entregues na Sede da Contabilidade Geral do Estado de Rondônia, localizada na Avenida Farquar, nº 2986, Pedrinhas, em Porto Velho-RO, CEP 76.801-470 - Complexo Administrativo Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Jamari, térreo, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre 07h30min e 13h30min.

5.1.2. A entrega do material será precedida de prévio agendamento, por meio do e-mail ncont@contabilidade.ro.gov.br ou pelos telefones (69) 3211-6100 ramal 1142.

5.1.3. Fica a Contratada ciente de que qualquer ônus decorrente da entrega dos materiais, inclusive frete, e movimentação dos materiais até a localidade indicada é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.2. **Do Prazo**

5.2.1. 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento do pedido juntamente com a nota de empenho.

5.3. **Das condições de entrega**

5.3.1. O fornecimento dos crachás e acessórios (cordão e protetor) serão de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Contratante, respeitando sempre o limite estabelecidas no item 3.3.1.

5.3.2. A Contratante enviará por e-mail a Contratada o layout a ser impresso com a relação de colaboradores e respectivas dados funcionais.

5.3.3. Considerando a possibilidade de mais de uma empresa vencedora, haja vista a aquisição ocorrer por item, será procedido com as contratadas para fornecimento dos crachás, cordões e protetores, de acordo com a demanda.

5.3.4. A entregas dos itens relacionados neste termo, deverão ser realizadas sob demanda, conforme descrito acima, respeitando o prazo de entrega a contratante de até 15 (quinze) dias úteis para o primeiro pedido, e até 10 (dez) dias úteis para os demais pedidos, contados da data do recebimento do pedido da contratante pela contratada.

5.3.5. A(s) Contratada(s) arcará(ão) com todos os custos referentes ao fornecimento, inclusive o transporte do objeto até as dependências da Contabilidade, dos itens solicitados.

5.3.6. A(s) Contratada(s) deverá(ão) contatar o fiscal do contrato ou comissão de recebimento devidamente designada, afim de informar a entrega do objeto solicitado, devendo respeitar os horários de funcionamento local devidamente estabelecidos neste termo.

5.4. **Das Condições de Recebimento de Bens de Consumo**

5.4.1. Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da Contratada, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste Termo de Referência e com o layout enviado no pedido, ou ainda, que apresente qualquer avaria e/ou defeito.

5.4.2. O aceite pelo fiscal ou comissão de recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos ou por desacordo as especificações estabelecidas neste Termo de referência, verificadas posteriormente.

5.5. **O Recebimento Provisório**

5.5.1. Para todos os itens, depois de efetuada a entrega, o fiscal ou comissão de recebimento terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para efeitos de verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência. Emitindo assim o termo de recebimento provisório.

5.5.2. Nesta fase, os itens em desacordo com as especificações exigidas, não serão aceitos, ficando a cargo da contratada a necessária substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação.

5.6. **O Recebimento Definitivo**

5.6.1. Após as devidas verificações pelo pessoal competente, será feito o recebimento definitivo, mediante atesto da nota fiscal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis (após os trâmites do recebimento provisório).

6. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

I - Programa de Trabalho: 11.020.04.122.1015.2087;

II - Elemento de Despesa: 33.90.39;

III - Fonte de Recursos 1.500.0.00001 Recursos não Vinculados de Impostos

6.1. De acordo com os dados obtidos da Informação 3 (0045572076).

7. **DO PAGAMENTO**

7.1. **O pagamento deverá ser efetuado, de forma parcelada, de acordo com a demanda de fornecimento**, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida pela Contratada, devendo conter no corpo da mesma:

a) a descrição do objeto fornecido;

b) o número do Contrato e número da Conta Bancária da empresa detentora do objeto.

7.2. No caso das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Administração Pública poderá pagar apenas a parcela na controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da empresa de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a Administração Pública terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021.

7.3. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto constante neste Termo de Referência, a COGES/RO realizará o pagamento mediante a entrega da nota fiscal, que corresponderá ao valor do objeto contratado e entregue;

7.5. Diante da conferência, a Nota Fiscal será atestada pela Comissão e/ou servidor designado, conforme disposto nos Arts. 117 e 140 da Lei nº. 14.133/21, comprovando a execução do objeto contratado.

7.7. A COGES/RO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência;

7.9. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, por meio de Ordem Bancária, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;

7.11. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

7.13. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

- 7.15. A COGES/RO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
- 7.17. A Nota Fiscal deverá ser emitida observando-se os dados da CONTRATANTE, tais como Nome e CNPJ da COGES/RO;
- 7.19. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 7.21. O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia do produto oferecido;
- 7.23. Acompanhada da Nota Fiscal, a empresa CONTRATADA deverá apresentar as Certidões abaixo elencadas, válidas:
- 7.25. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.27. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 7.29. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 7.31. Certificado de Regularidade do FGTS;
- 7.33. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011).
- 7.35. Todas as Certidões acima referenciadas poderão ser “Certidão Positiva com efeitos de Negativa”.
- 7.37. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 7.39. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 7.41. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, submetido para apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.
- 7.43. A CONTRATADA não poderá se valer de eventual contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
- 7.45. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.
- 7.47. Considerar-se-á como data de pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
- 7.49. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

8.1. Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, e a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da CONTRATADA.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

9.1. Haja vista que o objeto a ser executado não apresenta questões de alta complexidade técnica e, portanto, não necessita o seu parcelamento, assim como o Poder Público, na condição de Contratante, é dotado de prerrogativa para a admissão, ou não, de consórcios em licitações por ela promovidas, conforme literalidade do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/21 e entendimento do Acórdão nº. 1.316/2010 do TCU, fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Habilitação Jurídica

10.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, ou outro instrumento equivalente, com todas as suas alterações em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para a demonstração do ramo de atividade compatível com o objeto solicitado.

10.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.10. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário a apresentação da cópia de sua cédula de identidade e de outorga, por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes. Se a outorga se der por instrumento particular, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

10.1.13. Fazendo-se representar pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, este deverá apresentar cópia de sua cédula de identidade e cópia do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem como representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10.2. Qualificação Econômico Financeira

10.2.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (art. 69, I e §6º da Lei nº 14.133/21);

10.2.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, I da Lei nº 14.133/21);

10.2.3. Dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) (art. 70, III, Lei nº 14.133/21).

10.3. Regularidade Fiscal, social e trabalhista

10.3.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) (art. 68, I da Lei 14.133/21);

10.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 68, II da Lei nº 14.133/21);

10.3.3. Certidão de regularidade perante a Fazenda federal e regularidade relativa à Seguridade Social (art. 68, III da Lei nº 14.133/21 e art. 195, CF/1988);

10.3.4. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual (art. 68, III da Lei nº 14.133/21);

10.3.5. Certidão de regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou

outra equivalente, na forma da lei (art. 68, III da Lei nº 14.133/21);

10.3.6. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, IV da Lei nº 14.133/21);

10.3.7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 68, V da Lei nº 14.133/21);

10.3.8. Cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#) (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

10.4. Declarações de conhecimento do objeto e inexistência de contratar com a Administração:

10.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, inciso VI da Lei 14.133/2021);

10.4.2. Inexistência de proibição de contratar com a administração - certidão negativa da Controladoria Geral do Estado - CGE.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Da Contratante

11.1.1. Fiscalizar todo o processo, buscando garantir que o objeto seja executado em conformidade com as especificações desta Justificativa.

11.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais.

11.1.3. Rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa.

11.1.4. Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se está em conformidade, devendo posteriormente, proceder com os devidos trâmites até o efetivo pagamento da despesa, de acordo com as condições de pagamento.

11.1.5. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas no objeto fornecido.

11.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

11.1.7. Designar servidor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

11.2. Da Contratada/Fornecedor

11.2.1. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste Termo de Referência, de forma que, o objeto a ser entregue esteja em conformidade com as especificações técnicas exigidas e as propostas apresentadas.

11.2.2. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros.

11.2.3. Assumir o ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

11.2.4. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo desta aquisição.

11.2.5. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitada pelo Contratante.

11.2.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

11.2.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao fornecedor, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

11.2.8. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

11.2.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

11.2.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução do serviço o a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante.

11.2.11. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

11.2.12. Cumprir a todas as normas e legislações pertinentes para o fornecimento dos objetos deste Termo de Referência.

11.2.13. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto correrão por conta exclusiva da contratada.

12. SANÇÕES

12.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

12.3. Havendo recusa para retirar o instrumento contratual, ou instrumento competente, injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

12.5. A Licitante, Adjudicatária ou Contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFOR;

12.7. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento e mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda, a Administração proceder à cobrança judicial.

12.9. As multas previstas nesta seção não eximem a Adjudicatária ou Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

12.11. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

12.13. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

12.15. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à

Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.17. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

12.19. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia

Para os itens a seguir, deixar de:

7	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
10	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
12	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia

** Incidente sobre o valor mensal da parcela inadimplida.*

12.21. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.23. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do Contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

12.25. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

12.27. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

12.29. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.31. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas estaduais.

12.33. Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.35. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.37. Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

12.39. Demonstrem não possuir inidoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores da COGES/RO, ou, na

impossibilidade, por seus substitutos, todos devidamente designados para esse fim, que determinarão o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos, permitida a assistência de terceiros, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21

13.3. Em caso do produto não estar em conformidade com as especificações, a fiscalização discriminará por meio de relatório as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a empresa Fornecedora, com o recebimento do relatório, cientificado das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis, cabendo a regularização dos apontamentos, submetendo para posterior verificação da fiscalização.

13.5. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à COGES/RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos, nos termos do Art. 106 da Lei 14.133/21;

14.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

14.3. Havendo prorrogação contratual, e se proposto pela CONTRATADA, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE, ou outro que venha a substituí-lo (o menos gravoso para a administração pública), devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual 25.829/21, conforme o caso, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados, cabendo análise e posterior aprovação da COGES.

15. ESTIMATIVA DE PREÇO

15.1. DA PROPOSTA

15.1.1. Nas propostas apresentadas pelas proponentes deverão constar o preço, expressos em moeda corrente nacional, nele incluído todos os custos diretos e indiretos: taxas, encargos, e todas as demais as despesas referentes aos fornecimentos descritos neste termo de referência.

15.2. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA:

15.2.1. Será processada e julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da pretensa contratação.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010, em conformidade com o Decreto Estadual Nº 21.264/2016.

16.2. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações aplicáveis.

16.4. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

16.6. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando-se a Lei Federal nº14.133/21 e suas alterações.

16.7. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações aqui estatuídas a mesma isenta das multas e penalidade pertinentes.

16.8. As partes contratantes elegem o foro de Porto Velho/RO como competente para dirimir quaisquer questões oriunda do contrato, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, pro mais privilegiado que seja.

17. DOS ANEXOS

17.1. SAMS - (ID- 0045674473)

17.2. MODELO DE CRACHÁ - (ID- 0045414412)

- 17.3. MODELO DE CORDÃO - (ID- 0045413018)
17.4. MODELO DE PROTETOR - (ID - 0045701704)

Elaboração: Angelica Silva dos Santos

Assessora do Núcleo de Contratos - NCONT/GPOG/COGES

Revisão: Édson Silva da Cunha - Gerente de Planejamento Orçamento e Finanças - COGES-GPOF

Revisão: Ingridete Teixeira Oliveira - Gerente de Recursos Humanos

Na forma do que dispõe o o Art. 6, inciso XXIII da Lei nº 14.133/21, aprovo o presente Termo de Referência

JURANDIR CLÁUDIO DADDA
Contador-Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **Ingridete Teixeira Olivera, Gerente**, em 07/02/2024, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ÉDSON SILVA DA CUNHA, Gerente**, em 07/02/2024, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Angelica Silva dos Santos, Assessor(a)**, em 07/02/2024, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **JURANDIR CLAUDIO DADDA, Contador(a) Geral**, em 07/02/2024, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0045673656** e o código CRC **A79C56CF**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0088.000098/2024-68

SEI nº 0045673656